

Id:0E288DDEE142616F



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DECRETO Nº 006/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA - ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o dia 14 (quatorze) deste mês de abril é dedicado e consagrado à "QUINTA FEIRA SANTA", dia que antecede a Sexta-Feira Santa ou da Paixão (15);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no município de Inhuma/PI, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º Ficará de sobreaviso neste dia, para eventuais urgências, alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dos Postos de Saúde deste Município, da Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO vigorará para o dia 14 de abril de 2022, conforme explicitado nos artigos anteriores, e de que surta seus efeitos legais".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, Estado do Piauí, em 12 de abril de 2022.

Elbert Holanda Moura
Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:030E621BF4F26187



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

EMENDA Nº 01 À LEI ORGÂNICA, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera os incisos do § 2º e cria o § 3º, ambos do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA - PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda:

Art. 1. Fica alterado os incisos do § 2º e criado o § 3º, ambos do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86.

(...)

§ 2º Os órgãos que compõem a administração municipal são os seguintes:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - Secretaria Municipal de Governo;

III - Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VII - Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo;

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

IX - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;

X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XI - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

§ 3º A estrutura de cada secretaria será regulamentada por meio de Lei específica de Organização Administrativa Municipal."

Art. 2. Esta Emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, 12 de abril de 2021.

Elbert Holanda Moura
Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de uma lado, o MUNICÍPIO DE BARRAS - PI e do outro lado o MUNICÍPIO DE BATALHA.

O MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.406/0001-00, com sede na Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, nº 491, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Sérvulo de Sousa, portador do RG nº980115 - SSP/PI e do CPF nº 395.722.343-15, residente e domiciliada nesta cidade e o MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, 141 - Batalha - PI - CEP: 64190-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal de Batalha, Sr. José Luis Alves Machado, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491 - Centro - CEP.: 64.100-000 - Barras - Piauí
CNPJ.: 06.554.406/0001-00

O presente Convênio tem por objetivo a Cessão de Servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO

I- O MUNICÍPIO DE BARRAS cederá, ao MUNICÍPIO DE BATALHA, com ônus de origem, pelo prazo a que se refere à Clausula Quarta deste convênio, o seguinte servidor do MUNICÍPIO DE BARRAS:

- EVANIELE FURTADO DA SILVA, CPF: 046.437.773-03, servidora público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação de Barras-PI.

II- O MUNICÍPIO DE BATALHA cederá ao Município de Barras, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Clausula quarta desse convenio, o seguinte servidor do MUNICÍPIO DE BATALHA:

- MAURO ROBERT DO NASCIMENTO BORGES, CPF: 776.780.363-53, servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigia, na Prefeitura Municipal de BATALHA-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491 - Centro - CEP.: 64.100-000 - Barras - Piauí
CNPJ.: 06.554.406/0001-00

Edilson Sérvulo de Sousa
José Luis Alves Machado

(Continua na próxima página)